



**DECRETO Nº 20191101-03 de 01 de Novembro de 2019.**

*Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira para o exercício financeiro de 2018, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2019, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

**Art. 3º** O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2019, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento da Programação Financeira se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo



deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

**Parágrafo único** – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCÂNTARAS-CE, 01 de Novembro de 2019.



---

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**























**DECRETO Nº 20191101-01, 01 de Novembro de 2019.**

*Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c IN 03/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os anexos I deste Decreto estabelecem o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, dos Fundos Especiais e da Administração Indireta – Autarquias, Fundação e da Câmara Municipal.

§ 1º Fica excluída do disposto no **caput** deste artigo, a dotação destinada ao Legislativo Municipal, que será reajustada de acordo com a receita realizada até 31 de dezembro de 2019, desde que não exceda o limite máximo constitucional de 7% (sete por cento).

**Art. 3º** O pagamento dos Restos a Pagar processados, conforme posição em 31 de dezembro de 2019, não incluídos nos limites de que trata o **caput** deste artigo, deverá enquadrar-se, adicionalmente, no cronograma mensal de que trata o Anexo I deste Decreto.



**Parágrafo único** - O cronograma de desembolso, referido no anexo I deste Decreto, poderá ser alterado por ato da Secretaria de Finanças, mediante solicitação do respectivo órgão.

**Art. 4º** A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos na LDO.

**Parágrafo único** – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no montante necessário ao restabelecimento do equilíbrio.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALCÂNTARAS -CE, 01 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
ART. 8º DA L.R.F - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

R\$ 1,00

Cotas Bimestrais		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS	Programadas	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
	Executadas							
GABINETE DO PREFEITO	Programadas	207.876,33	207.876,33	207.876,33	207.876,33	207.876,33	207.876,33	1.247.258,00
	Executadas							
PROCURADORIA GERAL	Programadas	28.487,00	28.487,00	28.487,00	28.487,00	28.487,00	28.487,00	170.922,00
	Executadas							
OUVIDORIA E CONTROLADORIA GERAL	Programadas	21.788,00	21.788,00	21.788,00	21.788,00	21.788,00	21.788,00	130.728,00
	Executadas							
SEC DE FINANÇAS	Programadas	175.717,17	175.717,17	175.717,17	175.717,17	175.717,17	175.717,17	1.054.303,00
	Executadas							
SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Programadas	161.820,67	161.820,67	161.820,67	161.820,67	161.820,67	161.820,67	970.924,00
	Executadas							
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Programadas	2.526.604,83	2.526.604,83	2.526.604,83	2.526.604,83	2.526.604,83	2.526.604,83	15.159.629,00
	Executadas							
SECRETARIA DE SAÚDE	Programadas	1.477.840,67	1.477.840,67	1.477.840,67	1.477.840,67	1.477.840,67	1.477.840,67	8.867.044,00
	Executadas							
SEC DO TRABALHO E DESENV SOCIAL	Programadas	534.026,33	534.026,33	534.026,33	534.026,33	534.026,33	534.026,33	3.204.158,00
	Executadas							
SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE	Programadas	203.281,17	203.281,17	203.281,17	203.281,17	203.281,17	203.281,17	1.219.687,00
	Executadas							
SEC DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OB	Programadas	629.633,50	629.633,50	629.633,50	629.633,50	629.633,50	629.633,50	3.777.801,00
	Executadas							
SEC. DE DESEN.ECONOMICO E PROM.DO TURISM	Programadas	33.703,00	33.703,00	33.703,00	33.703,00	33.703,00	33.703,00	202.218,00
	Executadas							
SEC. PROMOÇÃO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZ	Programadas	122.048,00	122.048,00	122.048,00	122.048,00	122.048,00	122.048,00	732.288,00
	Executadas							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Programadas	33.171,00	33.171,00	33.171,00	33.171,00	33.171,00	33.171,00	199.026,00
	Executadas							
TOTAL	Programadas	6.455.997,67	6.455.997,67	6.455.997,67	6.455.997,67	6.455.997,67	6.455.997,67	38.735.986,00
	Executadas							



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS  
DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
ART. 8º DA L.R.F - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

R\$ 1,00

Cotas Bimestrais	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------